PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA "JOSÉ CRESPO GONZALES" Nº. 66, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia "José Crespo Gonzales", no uso das suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Deliberação CEETEPS 31, de 27/09/2016, que aprova o Regimento das Faculdades de Tecnologia – FATECs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, estabelece através desta Portaria, as normas que regulamentam a constituição, a organização e as atribuições do Núcleo Docente Estruturante – NDE da FATEC Sorocaba, em sintonia com a RESOLUÇÃO No. 1, de 17 de junho de 2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e com base nos indicadores de avaliação do Instrumento de Avaliação dos cursos de graduação do INEP/MEC que tratam do NDE.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E CARACTERÍSTICAS

Art. 1 – O Núcleo Docente Estruturante de um curso de graduação constitui-se de um grupo de docentes com atribuições acadêmicas de acompanhamento para atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), em consonância com a Unidade de Ensino Superior de Graduação – CESU, dos Cursos Superiores de Tecnologia oferecidos pela FATEC Sorocaba.

Parágrafo Único: O Núcleo Docente Estruturante é órgão consultivo da Coordenação de Curso, responsável pelo processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico de Curso.

AV. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP - 18085652
www.fatecsorocaba.edu.br

Art. 2 – O Artigo 29 da Deliberação CEETPS 31, de 27/09/2016 estabelece que cada Curso Superior de Tecnologia implantado em uma das unidades de Ensino Superior do CEETEPS deve formar seu Núcleo Docente Estruturante – NDE.

Parágrafo Único: A implantação do Núcleo Docente Estruturante dar-se-á por Portaria expedida pela Direção cabendo à Coordenação de cada Curso Superior da Faculdade de Tecnologia de Sorocaba formar seu NDE.

Art. 3 – O Artigo 31 da Deliberação CEETPS 31, de 27/09/2016 estabelece que a forma de composição e a dinâmica de funcionamento de cada NDE são objeto de regulamento próprio, aprovado pela Congregação ou Comissão de Implantação de cada Fatec, respeitadas as diretrizes da unidade de Ensino Superior de Graduação – CESU.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 4 – São atribuições acadêmicas dos integrantes do Núcleo Docente Estruturante:

I – Propor se necessário a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso para apreciação e aprovação pelo Respectivo Colegiado do Curso;

II – Acompanhar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso;

III – Propor quando necessárias alternativas teórico-pedagógicas que promovam a inovação na sala de aula e a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

IV – Acompanhar o contexto educacional em relação ao perfil profissional do egresso do curso, contribuindo para sua adequação e consolidação;

AV. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP - 18085652
www.fatecsorocaba.edu.br

V – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de projetos, linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades do respectivo curso, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do respectivo curso;

VI – Discutir medidas corretivas no PPC a partir dos indicadores das avaliações da CPA e das avaliações externas (visitas das comissões in loco);

VII – Participar das reuniões quando convocadas pelo presidente e/ou quando mais 50% dos membros solicitarem à coordenação.

CAPÍTULO III – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5 – O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 6 – O NDE será constituído:

I – Pelo coordenador, que o preside;

II – Por no mínimo 3 (três) professores pertencentes ao corpo docente do curso;

III – Ter todos os membros contratados por tempo indeterminado;

IV – A participação dos membros será a convite da coordenação sem prejuízo de suas atividades e sem ônus para a instituição;

V – Permanência dos docentes por, no mínimo, 2 anos, podendo ser adotada a estratégia de renovações parciais de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do Sucesso Escolar do Curso.

AV. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP - 18085652
www.fatecsorocaba.edu.br

Art. 7 – A indicação dos membros do NDE deve ser feita pelo coordenador do curso, nomeados por portaria de Diretoria da Faculdade.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 8 – Compete ao presidente do Núcleo Docente Estruturante:

I – Convocar e presidir as reuniões do Núcleo, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

II – Representar o NDE junto aos órgãos da Faculdade de Tecnologia de Sorocaba;

III – Encaminhar as deliberações do NDE.

Parágrafo Único – Na ausência ou eventual impedimento do Coordenador do Curso, a presidência do NDE será exercida pelo Docente integrante do NDE que apresente maior tempo de contratação na Fatec Sorocaba.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9 – O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Presidente, semestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros titulares.

Art. 10 – As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

AV. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP - 18085652
www.fatecsorocaba.edu.br

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 12 – A presente Portaria entrará em vigor nesta data, considerando sua homologação na 178ª. Reunião Extraordinária da Congregação da Faculdade de Tecnologia "José Crespo Gonzales", realizada remotamente pela ferramenta Microsoft TEAMS, em virtude da pandemia do novo Coronavírus.

Parágrafo Único - A partir desta data, fica a critério do Coordenador do Curso referendar o NDE existente ou nomear novo núcleo.

Professor Doutor Luiz Carlos Rosa
Presidente da Congregação

AV. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP - 18085652
www.fatecsorocaba.edu.br